



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.866.057/0001-30

*Aprovada
unanimidade*

EMENDA MODIFICATIVA:

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cipotânea - MG, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 039 de 11 de Outubro de 2022.

EMENDA MODIFICATIVA

REDAÇÃO ORIGINÁRIA:

“Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados á abertura de Créditos Adicionais”.

Modifique a redação do artigo 3º. do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

“Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados á abertura de Créditos Adicionais, somente após autorização prévia do legislativo mediante a aprovação de projeto de lei com tal finalidade.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda em razão do entendimento que a autorização para uso de abertura de Crédito Adicionais somente pode ocorrer após deliberação prévia e autorização do legislativo mediante a comprovação de sua necessidade.

Cipotânea, 24 de Novembro de 2022.

Vereador Paulo Sérgio Alfenas